**PREGÃO 52/2020 – PROCESSO 3.307/2020 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte pelo período de 12 (doze) meses para Transporte Escolar de Alunos – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Seq.** | **Qtd/dia** | **Unid** | **Cód. Produto** | **Descrição do Produto** | **Quantidade Anual (200 dias letivos)** |
| 01 | 975 | KM | 19.1328.0004 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - *VAN* | 195.000 |
| 02 | 832 | KM | 19.1328.0005 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - *MICROÔNIBUS* | 166.4000 |
| 03 | 1798.6 | KM | 19.1328.0006 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - *ÔNIBUS* | 359.720 |
|  | **3.605,60** |  |  |  | **721.120** |

**MEMORIAL DESCRITIVO.**

**1. OBJETO.**

Contratação de serviços contínuos de transporte escolar, para alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede pública deste Município de Itanhaém, conforme termos da legislação vigente.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. Os serviços que ora se pretende contratar consiste no transporte de alunos por meio de veículo automotor adequado, do qual deverá ser operado por condutor, devidamente habilitado, e por monitor que permanecerá no veículo durante o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, correndo por conta da empresa todos os encargos relativos aos serviços.
2. O motorista e veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN.
3. O motorista deverá assumir, diariamente, o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.
4. A fixação (estimada) dos alunos e respectivos locais de embarque não é imutável, podendo a Prefeitura exigir da Contratada o transporte aos alunos recém matriculados, respeitado à capacidade máxima dos veículos e a proximidade a outros locais de embarque.
5. A estimativa de quilômetros rodados pela totalidade de veículos é de aproximadamente 3.605,60 km/dia, totalizando 721.120 km para 200 dias letivos, correspondente ao percurso médio do embarque (nas proximidades da residência dos alunos) às unidades escolares.
6. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, mediante autorização por escrito pelo servidor competente, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
7. O horário de apresentação dos alunos nas unidades escolares deverá ser respeitado conforme especificado no anexo correspondente – Anexo II.

**3. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO.**

**3.1.** Os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ter no máximo 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, além de observar as prescrições do Código de Trânsito Brasileiro e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, quais sejam:

1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel.
2. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão “Helvética Bold”, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo).
4. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira.
5. Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
6. Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator.
7. Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub abdominal;

**3.1.6.** Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos,fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros.

**3.1.7.** Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros.

**3.1.8.** Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.

1. Assentos com, no mínimo, trinta centímetros de largura, para cada criança com até doze anos de idade incompletos.
2. Distância de, no mínimo, vinte e três centímetros entre os assentos.
3. Faixa adesiva, de vinte centímetros por vinte centímetros, afixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, expressando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelo órgão de trânsito para o transporte exclusivamente escolar.
4. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.
5. Para o atendimento do subitem 3.1.2 será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

**3.2.** Sempre que um veículo da frota ultrapasse a idade de 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, a Contratada deverá substituí-lo, a fim de manter a observância ao disposto no item 3.1 deste Capítulo.

**4. VISTORIA.**

1. Os veículos deverão ser disponibilizados, 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Prefeitura, momento em que serão submetidos à vistoria – que será realizada em até 2 (dois) dias úteis – a ser emitida por servidor designado pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Transito e Segurança e/ou Secretaria de Educação, para averiguação das condições de uso e aptidão para realização dos serviços. Tal ordem de serviços será emitida dentro do prazo de 7 (sete dias) após assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
2. Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos veículos às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos automóveis e a segurança do uso em vias públicas.
3. Se os veículos objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna e demais exigências do Edital, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 7 (sete) dias úteis para adequação ou substituição desses automóveis, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e editalícias.
4. O efetivo início dos serviços se dará após o recebimento do Laudo de Vistoria, atestando as perfeitas condições de uso e aptidão para realização dos serviços.

**5. CONDUTOR.**

**5.1.** De acordo com a legislação mencionada, o condutor dos veículos destinados à execuçãodos serviços deve satisfazer os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a vinte e um anos.
2. Ser habilitado na categoria "D" ou “E”.
3. Ser aprovado em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP.
4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
5. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.
6. A exigência contida no item acima também se aplica aos monitores, a exceção da carteira de motorista.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**6.1. Responsabilidades Operacionais.**

1. A Contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com modelo a ser fornecido pela Prefeitura, da mesma forma que se fará indicar por meio de placa indicativa, ou objeto equivalente, os dizeres “A Serviço da Prefeitura”, cujo modelo também será fornecido.
2. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos.
3. Comunicar a Prefeitura, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
4. Substituir o veículo, quando solicitado e justificado por escrito pela Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
5. Comunicar à Prefeitura, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas ou veículos, dos itinerários ou dos serviços.
6. Atender, de imediato, as solicitações da Prefeitura quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
7. Comunicar à Prefeitura sobre a ocorrência de afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que estejam prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a Prefeitura aceitá-los ou não, por decisão motivada.
8. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Prefeitura quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
10. Manter política de boas práticas ambientais quanto aos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
11. Disponibilizar os veículos na forma do item 4 deste anexo.

**6.2- Responsabilidades em Manutenção.**

**6.2.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços defunilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

**6.2.1.1.** No caso de defeito grave, avarias ou quebra do veículo, a Contratada deverádisponibilizar veículo equivalente para substituição, de modo a não interromper a correta prestação dos serviços.

**6.2.2.** Manter programa interno de auto-fiscalização da correta manutenção da frota, quanto àemissão de fumaça preta, principalmente por se tratar de veículos movidos a óleo Diesel que integram a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob as penas legais e previsão do Edital de Licitação e seus anexos.

**6.3. Responsabilidades com Segurança.**

1. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos escolares, bem como cumprir a legislação de trânsito acerca do assunto.
2. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas.
3. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.
4. Não poderá ser superada a capacidade máxima de lotação, devendo ainda dispor de cinto de segurança para todos os passageiros, inclusive cadeiras obrigatórias, quando for o caso, para o transporte de crianças da pré escola (ensino infantil).
5. Quando do exercício das atividades diárias, os condutores deverão transmitir às crianças noções de segurança de trânsito recebidas junto aos órgãos competentes, devendo, ainda, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

**6.4. Responsabilidades em Recursos Humanos**

1. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada e nome, função e fotografia do empregado portador.
2. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN.
3. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os servidores da Prefeitura e usuários do serviço.
4. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
5. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
6. Manter controle de freqüência/pontualidade, de seus empregados, dos quais não prejudicarão a fiscalização exercida pela Prefeitura.
7. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Prefeitura, sem ônus para seus empregados.
8. Responsabilizar-se pela alimentação de seus empregados quando estiverem em trânsito.
9. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido na prestação dos serviços aqui contratados.
10. Preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.5. Responsabilidades Financeiras.**

1. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato.
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
3. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros, os quais deverão abranger acidentes pessoais, daqueles que se encontram no veículo de transportes (aluno, motorista, monitores e acompanhante) e os danos materiais e pessoais de terceiros.

**6.5.3.1.** A cobertura da apólice deverá prever o valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para danos materiais, R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para os danos pessoais e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para invalidez ou morte por acidente – cláusula instituída conforme determinação do TCE/SP nos autos do TC-020273.989.20-2.

1. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
2. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, durante a execução do contrato.

**6.6. Responsabilidades Legais.**

1. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
2. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, e legislação de trânsito.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA.**

1. Fornecer relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, local de embarque e desembarque, horário de entrada e saída na unidade escolar, data de nascimento e telefone.
2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem deverão se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
3. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.
4. A Prefeitura, através de seu Departamento de Transportes, procederá à vistoria e certificação de registro, com validade de 1 (um) ano, da empresa prestadora de serviço e seus respectivos veículos, observando os seguintes itens:
5. Certificado de registro e licenciamento do veículo.
6. Carteira Nacional de Habilitação do condutor.
7. Vigência da apólice de seguro do veiculo.
8. Condições técnicas e de segurança do veiculo.
9. Demais requisitos estabelecidos pela lei de trânsito e Portaria Detran 1.153 de 26 de agosto de 2002, e alterações posteriores.

**7.5.** A Prefeitura, através de seu responsável pela gestão do contrato, poderá inspecionarregularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

**8. FISCALIZAÇÃO**.

1. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
2. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
3. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
4. A fiscalização da Prefeitura não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

**9. PRAZO CONTRATUAL.**

1. O prazo para a prestação dos serviços a que se pretende contratar será de 12 (doze) meses.
2. Os serviços deverão ser suspensos durante as férias escolares, mediante Ordem de Suspensão de Serviços, sem que isso acarrete ônus de qualquer natureza à Prefeitura.

**MÁRCIA GALDINO ALVES**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**ANEXO II - UNIDADES ESCOLARES/HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME DA UNIDADE ESCOLAR** | **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | **FONE** |
| EM ANA CÂNDIDA EBLING DE OLIVEIRA | Rua Octacílio Dantas, 606 | Savoy | 3426-3217 |
| EM BENEDITA MATIAS GONÇALVES | Avenida Europa, 1253 | Santa Júlia | 3425-2603 |
| EM BERNARDINO DE SOUZA PEREIRA | Rua Iguaçú, s/nº | Jd. Corumbá | 3422-4229 |
| EM CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA, PROF. | Rua Antonio Parreira, 650 | Belas Artes | 3426-4744 |
| EM CELIA MARINA DAL POZZO BORGES | Rua Vereador José Calvo, 30 | Jd. Umuarama | 3422-5901 |
| EM DALVA DATI RUIVO, PROF.ª | Rua das Oliveiras, 27 | Nova Itanhaém | 3422-5920 |
| EM DIVA DO CARMO ALVES DE LIMA, PROF.ª | Rua Manoel Avelino dos Santos, s/nº | Jd. Tanise | 3427-5700 |
| EM DIVANI MARIA CARDOSO, PROF.ª | Rua Thelma, 1450 | Vila Loty | 3424-1177 |
| EM EDSON BAPTISTA DE ANDRADE, DR. | Rua João Andrade Junior, 50 | Jd. Oasis | 3422-1623 |
| EM ELGA REIS, PROF.ª | Rua Antonio Assunção Filho, 210 | Jd. Umuarama | 3427-7786 |
| EM EUGÊNIA PITTA RANGEL VELOSO, PROF.ª | Av. José Batista Campos, 1320 | Cidade Anchieta | 3427-7789 |
| EM FILOMENA DIAS APELIAN, PROF.ª | Rua Existente, 31 | Jd. Bopiranga | 3425-6660 |
| EM GIOCONDA FAGÁ, PROF.ª | Rua L, s/nº | Guapurá | 3422-1222 |
| EM HARRY FORSSELL | Rua Emídio de Souza, 2688 | Jd. Oásis | 3427-7609 |
| EM IGNEZ MARTINS, PROF.ª | Av. Marginal, s/nº | Baln. Jequitibá | 3424-2002 |
| EM JOSÉ TEIXEIRA ROSAS | Estrada do Rio Preto, Km 07 | Rio Preto | 5704-3992 |
| EM LEONOR MENDES DE BARROS | Rua Cuba, 180 | Jd. Mosteiro | 3426-3837 |
| EM LÍDIA MARTHA FERRIELLO GIANOTTI, PROF.ª | Rua Oscar Pereira da Silva, 70 | Chácara Tâmaras | 3422-2300 |
| EM LILIAN APARECIDA BORGES PRADO | Rua Jaime Lino dos Santos, 320 | Savoy | 3427-4271 |
| EM LIONS CLUBE | Rua Joaquim Pedro do Nascimento, 285 | Jd. Ivoty | 3426-3539 |
| EM LUIZ GONZAGA SILVA FONSECA, PROF. | Avenida Santos, 2100 | Nova Itanhaém | 3422-2180 |
| EM MARIA APARECIDA SOARES AMÊNDOLA | Avenida Cabuçú, s/nº | V. N. Senhora Sion | 3426-3409 |
| EM MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES, PROF.ª | Rua José Augusto Rodrigues, 30 | Pq. Novaro | 3426-3259 |
| EM MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO BATISTA | Rua Ararangaba, 483 | Suarão | 3427-3639 |
| EM MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ, PROF.ª | Avenida Chile, s/nº | Baln. São Fernando | 3425-2020 |
| EM MARIA DA PENHA CORREA SANCHES, PROF.ª | Avenida Sorocabana, s/nº | Cibratel II | 3425-4430 |
| EM MARIA DAS GRAÇAS ALVES SANTOS, PROF.ª | Rua Leme, 270 | Jd. Magalhães | 3426-3067 |
| EM MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ | Rua Dom José Varoni, 399 | V. N. Senhora Sion | 3427-1964 |
| EM MARIA GRACIETTE DIAS, PROF.ª | Rua Antonio Parreira, 202 | Belas Artes | 3426-7624 |
| EM MARIA PATROCINA CONDOTA, PROF.ª | Rua P, s/nº | Guapurá | 3426-9668 |
| EM NEUSA PINTO FONSECA, PROF.ª | Rua Arnaldo Marques Carreira, 250 | Guapiranga | 3426-3810 |
| EM NILDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA, PROF. | Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/nº | Guapiranga | 3426-7157 |
| EM NOÊMIA SALLES PADOVAN | Rua Emídio Pereira de Castro, s/nº | Guapiranga | 3426-5084 |
| EM OLGA LOPES DE MENDONÇA | Rua São Luiz, 136 | Baln. Gaivota | 3429-2200 |
| EM OSMAR RODRIGUES | Rua Mato Grosso, 597 | Baln. Gaivota | 3429-1046 |
| EM PEDRINA POMPEU BASTOS | Avenida Coronel Seckler, s/nº | Jd. Coronel | 3427-7683 |
| EM SHIRLEY MARIANO ESTRIGA, PROF.ª | Rua Emídio de Souza, 640 | Jd. Oásis | 3426-4352 |
| EM SILVIA REGINA SCHIAVON MARASCA, PROF.ª | Avenida Pedro de Toledo, 196 | Centro | 3426-5826 |
| EM TIA POMBINHA | Avenida Cabuçú, 1901 | V. N. Senhora Sion | 3426-3271 |
| EM WALTER ARDUINI, PROF. | Av. Flácides Ferreira, 1450 | Baln. Gaivota | 3429-1184 |
| EM ZULEICA BARROS DE ASSIS | Rua Bias Forte, 205 | Jd. Tanise | 3427-3724 |
| EE BENEDITO CALIXTO | Avenida Rui Barbosa, 180 | Centro | 3422-3289 |
| EE DAGOBERTO NOGUEIRA DA FONSECA | Rua Padre de Conde, s/nº | Vila Suarão | 3422-4975 |
| EE JON TEODORESCO, PROF. | Avenida Tiradentes, 46 | Jardim Mosteiro | 3422-4342 |
| EE JOSÉ ROGÊ ANTONIO DE AFFONSECA FERREIRA | Rua Alfredo Simões Dias, s/nº | Jardim Umuarama | 3422-6073 |
| EE JOSÉ CARLOS BRAGA DE SOUZA, DR. | Rua Otacílio Dantas, 1.500 | Balneário Savoy | 3422-4973 |
| EE MILTON MARTINS POITENA | Rua Joaquim Pedro Nascimento, s/nº | Jardim Ivoty | 3422-2713 |
| EE ROSÉLIA BRAGA XAVIER, PROF.ª | Avenida Vereador Armando Ferreira, 913 | Balneário Gaivota | 3429-1707 |
| EE SILVIA JORGE POLLASTRINI, PROF.ª | Rua Prof.ª Alice de Teixeira Carvalho Saraiva, 32 | Belas Artes | 3422-4977 |

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - UNIDADES ESCOLARES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME DA UNIDADE ESCOLAR** | **MANHÃ** | | **TARDE** | | **NOITE** | |
| **ENTRADA** | **SAÍDA** | **ENTRADA** | **SAÍDA** | **ENTRADA** | **SAÍDA** |
| EM ANA CÂNDIDA EBLING DE OLIVEIRA | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM BENEDITA MATIAS GONÇALVES | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM BERNARDINO DE SOUZA PEREIRA | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA, PROF. | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM CELIA MARINA DAL POZZO BORGES | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 | 19:00 | 23:00 |
| EM DALVA DATI RUIVO, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM DIVA DO CARMO ALVES DE LIMA, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM DIVANI MARIA CARDOSO, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM EDSON BAPTISTA DE ANDRADE, DR. | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 |  |  |
| EM ELGA REIS, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM EUGÊNIA PITTA RANGEL VELOSO, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 | 19:00 | 23:00 |
| EM FILOMENA DIAS APELIAN, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM GIOCONDA FAGÁ, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM HARRY FORSSELL | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM IGNEZ MARTINS, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM JOSÉ TEIXEIRA ROSAS | 07:00 |  |  | 17:00 |  |  |
| EM LEONOR MENDES DE BARROS | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM LÍDIA MARTHA FERRIELLO GIANOTTI, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM LILIAN APARECIDA BORGES PRADO | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 |  |  |
| EM LIONS CLUBE | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM LUIZ GONZAGA SILVA FONSECA, PROF. | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA APARECIDA SOARES AMÊNDOLA | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA CRISTINA DE MACEDO GOMES, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO BATISTA | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA DA PENHA CORREA SANCHES, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA DAS GRAÇAS ALVES SANTOS, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA GRACIETTE DIAS, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM MARIA PATROCINA CONDOTA, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM NEUSA PINTO FONSECA, PROF.ª | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 |  |  |
| EM NILDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA, PROF. | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 |  |  |
| EM NOÊMIA SALLES PADOVAN | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM OLGA LOPES DE MENDONÇA | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM OSMAR RODRIGUES | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM PEDRINA POMPEU BASTOS | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM SHIRLEY MARIANO ESTRIGA, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM SILVIA REGINA SCHIAVON MARASCA, PROF.ª | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM TIA POMBINHA | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 |  |  |
| EM WALTER ARDUINI, PROF. | 07:00 | 12:30 | 13:00 | 18:00 |  |  |
| EM ZULEICA BARROS DE ASSIS | 07:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 |  |  |
| EE BENEDITO CALIXTO | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 | 19:00 | 23:00 |
| EE DAGOBERTO NOGUEIRA DA FONSECA | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 |  |  |
| EE JON TEODORESCO, PROF. | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 | 19:00 | 23:00 |
| EE JOSÉ ROGÊ ANTONIO DE AFFONSECA FERREIRA | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 | 19:00 | 23:00 |
| EE JOSÉ CARLOS BRAGA DE SOUZA, DR. | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 | 19:00 | 23:00 |
| EE MILTON MARTINS POITENA | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 | 19:00 | 23:00 |
| EE ROSÉLIA BRAGA XAVIER, PROF.ª | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 | 19:00 | 23:00 |
| EE SILVIA JORGE POLLASTRINI, PROF.ª | 07:00 | 12:20 | 13:00 | 18:20 | 19:00 | 23:00 |

**ANEXO III - RELAÇÃO DE VIAGENS/VEÍCULOS**

**1 – Van para Transporte de Passageiros – 9 unidades**

Veículo convencional com capacidade para no mínimo 15 lugares destinados aos passageiros.

**2 – Microônibus para Transporte de Passageiros – 9 unidades**

Veículo convencional com capacidade para 23 ou mais lugares destinados aos passageiros.

**3 – Ônibus para Transporte de Passageiros – 26 unidades**

Veículo convencional com capacidade para 44 ou mais lugares destinados aos passageiros.